

AVISO DE DILIGÊNCIA - LOTE I
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CEL/ARSER Nº 01/2019

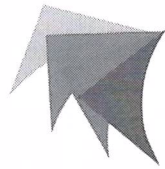
AVISO DE DILIGÊNCIA À EMPRESA M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -
Processo Administrativo nº 7800.108493/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ – AL e a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES), por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna pública a necessidade de realizar nova diligência/esclarecimentos (LOTE I) à Empresa M Construções e Serviços LTDA, após análise realizada da resposta apresentada pela equipe técnica da SUDES.

Acerca do primeiro questionamento, *Alínea a*, qual seja: “Considerando que o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, não integram o BDI, tampouco a planilha orçamentária, necessário esclarecer como ocorrerá os pagamentos do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que perfazem um montante de 10,88%, diante do lucro apresentado de 8% na composição do BDI”; **Esta Comissão Especial de Licitação informa que a resposta será enfatizada pela própria Comissão no momento oportuno, ou seja, na decisão final do recurso.**

Acerca do questionamento, *Alínea c*, qual seja: “Justificar o não atendimento da quantidade mínima de equipamentos exigida no serviço do item 6 - **“Coleta de resíduos sólidos – Entulhos e Diversificados – Remoção Mecanizada”** do Edital de concorrência, haja vista que os esclarecimentos apresentados nas contrarrazões são tratativas comerciais da empresa e não garantem o suprimento dos quantitativos mínimos de equipamentos solicitados”; **Existe a necessidade da comprovação/justificativa da viabilidade de execução, nos termos propostos com a retirada do fiscal do serviço, da redução do fator para manutenção dos equipamentos, bem como o consumo de combustível das máquinas e caminhões.**

Acerca do questionamento, *Alínea e*, qual seja: “Justificar o valor apresentado para a quilometragem mensal utilizada no item 12 - **“Roçagem mecanizada com utilização de roçadeira costal”** do Edital de concorrência, de modo a comprovar que a produção total será compatível com a execução do objeto do contrato;” **Devido às justificativas**



ARSER
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO

apresentadas, deve a licitante permanecer com a composição de preço apresentada inicialmente.

Acerca do questionamento, *Alínea f*, qual seja: “Justificar o valor apresentado para a quilometragem mensal utilizada no item 18 - **“Equipe para realização de serviços diversos”** do Edital de concorrência, de modo a comprovar que a produção total será compatível com a execução do objeto do contrato;” **Devido às justificativas apresentadas, deve a licitante permanecer com a composição de preço apresentada inicialmente.**

Acerca do questionamento, *Alínea g*, “Justificar o valor apresentado para a quilometragem total percorrida no item 25.1 – **“Transporte de resíduos sólidos domiciliares”**, de modo a comprovar que a produção total será compatível com a execução do objeto do contrato;” **Existe a necessidade da comprovação/justificativa da viabilidade de execução, nos termos propostos com o fator utilizado para cálculo da vida útil do caminhão coletor, que foi alterado sem justificativa; alteração do valor utilizado com consumo de combustível do caminhão coletor; o valor utilizado como vida útil dos pneus que foi alterado, bem como o valor da lubrificação que fora excluído da composição;**

Acerca das alterações feitas e apresentadas pela empresa no Item 25.3: Transporte Resíduos Sólidos provenientes da Coleta Mecanizada em Rios e Canais; **existe a necessidade da comprovação/justificativa da viabilidade de execução da alteração do valor utilizado com consumo de combustível do caminhão caçamba;**

Acerca das alterações feitas e apresentadas pela empresa no Item 25.5: Transporte Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste; **Existe a necessidade da comprovação/justificativa da viabilidade de execução da alteração do valor utilizado com o custo do item “recapagem de pneus” que foi diminuído em quase 40,00% do anterior.**

A respeito do **“Transporte de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual” e “Transporte de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica”** possuem o erro anteriormente apontado, ou seja, não consideram a quilometragem mensal real e não foram readequados nas alterações das composições propostas pela licitante. **Assim, se faz necessário a readequação destes serviços em conformidade com o Projeto Básico do Edital de concorrência.**

Para os serviços de **“Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais”; “Varrição, Lavagem e Desinfecção de Pátios, Mercados Públicos e Feiras Livres”; “Programa de Educação Ambiental” e “Limpeza Mecanizada de Faixa de Praia”** deverá a licitante permanecer com as respectivas composições de preços inicialmente apresentadas.

Informamos que consta no sítio eletrônico da Prefeitura de Maceió, à análise da equipe técnica referente a resposta da primeira diligência.

Fica a Empresa M Construções e Serviços LTDA intimada para no prazo de 05 dias úteis apresentar os esclarecimentos, justificativas e comprovações diligenciadas.

Maceió, 23 de abril de 2020.

Diêgo Passos Lima
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Michelline Bulhões de Morais Sarmiento
Mat. 9504616-8
Membro

Lenira Caldas Lessa Nascimento
Mat. 031.465.724-00
Membro

12